

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho Escolar Deputado Francisco Monte**

Mês de Referência: **JULHO/2022**

Data da Análise: **30/08/2022**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: JULHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	15.165,96
Repasse Mensal:	7.500,00
Rendimento:	151,54
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	14,01
<b>Receita Total:</b>	<b>22.803,49</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (644978)	ÁGUA	junho/2022	08/07/2022	949,54	....
POLO (644978)	DEDETIZAÇÃO	julho/2022	05/07/2022	276,00	
POLO (644978)	ISS/DAM	julho/2022	08/07/2022	27,83	
POLO (644978)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2022	04/07/2022	900,00	
POLO (644978)	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO	junho/2022	30/06/2022	1.408,03	
POLO (644978)	OUTROS	julho/2022	19/07/2022	1.608,48	
POLO (644978)	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2022	20/07/2022	69,00	
POLO (644978)	TELEFONE	junho/2022	08/07/2022	371,83	
ANEXO - CASA ALUGADA - ORLEY (7574017)	ÁGUA	junho/2022	08/07/2022	110,20	
ANEXO - FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES (1150558)	ÁGUA	junho/2022	08/07/2022	110,20	

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: JULHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	15.165,96
Repasse Mensal:	7.500,00
Rendimento:	151,54
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	14,01
<b>Receita Total:</b>	<b>22.803,49</b>

### Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
				5.831,11	

<b>Saldo:</b>	<b>16.972,38</b>
---------------	------------------



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE  
(88) 3613-6189  
E-mail – francisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br  
CNPJ – 01.896.301/0001-08  
INEP- 23026367

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

**JULHO  
2022**

## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/ESFM - ESCOLA FRANCISCO MONTE	
<b>Nº Processo :</b> P210666/2022	<b>Data Abertura :</b> 04/08/2022 - 14:55
<b>Tipo :</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto :</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do Interessado :</b> Escola Deputado Francisco Monte	
<b>Observação :</b> sem observação	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	04/08/2022 - 14:55	Ana Valeria Avila
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE  
(88) 3613-6189  
E-mail – [chicomonte.seducsobral@gmail.com](mailto:chicomonte.seducsobral@gmail.com)  
CNPJ – 01.896.301/0001-08  
INEP- 23026367

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 0103/ 2022

Sobral-CE, 04 de agosto de 2022.

De: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral  
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **julho/2022**.

Atenciosamente,

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022

Ilmo Sr.  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação – SME/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
CNPJ: 01.896.301/0001-08  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, 5/N – TAPERUABA-SOBRAL-CEARÁ  
INEP: 23026367

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Carmem Rosana Teófilo, Francisco das Chagas Ramos Carvalho e Vanuza Ávila Rocha depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JULHO/2022, com RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 22.803,49(vinte e dois mil oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 5.831,11(cinco mil oitocentos e trinta e um reais e onze centavos)**, que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 04 de agosto de 2022.

CARMEM ROSANA TEÓFILO  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

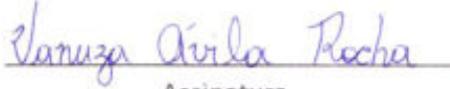
1465017-88  
RG

FCO. DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

2250445-92  
RG

VANUZA ÁVILA ROCHA  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

2006031045308  
RG

  
Presidente do Conselho Escolar  
LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
RG 1857624-89

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022





## Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI

Conta: 0554 | 003 | 00001546-3

Data: 03/08/2022 - 10:46

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2022	900731	CHEQUE SAC	336,00 D	336,00 D
30/06/2022	727220	RESG AUTOM	336,00 C	0,00 C
30/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
01/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/07/2022	900734	CHEQ COMP	1.408,03 D	1.408,03 D
07/07/2022	900737	CHEQ COMP	900,00 D	2.308,03 D
07/07/2022	727220	RESG AUTOM	2.308,03 C	0,00 C
07/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/07/2022	000341	CRED TED	7.500,00 C	7.500,00 C
08/07/2022	900738	CHEQUE PAG	1.169,94 D	6.330,06 C
08/07/2022	900739	CHEQUE PAG	371,83 D	5.958,23 C
08/07/2022	900740	CHEQUE PAG	27,83 D	5.930,40 C
08/07/2022	990001	APL AUTOM	5.930,40 D	0,00 C
08/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/07/2022	900733	CHEQ COMP	276,00 D	276,00 D
18/07/2022	727220	RESG AUTOM	276,00 C	0,00 C
18/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/07/2022	062022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D



03/08/2022 10:46

Internet\_Banking\_CA-IXA

20/07/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/07/2022	900741	CHEQ COMP	1.608,48 D	1.608,48 D
26/07/2022	727220	RESG AUTOM	1.608,48 C	0,00 C
26/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/08/2022
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,8778	No Ano(%) 5,3767	Nos Últimos 12 Meses(%) 7,4340	Cota em: 30/06/2022 1,846138	Cota em: 29/07/2022 1,862344
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCI	CPF/CNPJ 01.896.301/0001-08	Conta Corrente 003.00001546-3	Mês/Ano 07/2022	Folha 01/01
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.165,96C	8.214,963746
Aplicações	5.930,40C	3.204,317377
Resgates	4.261,51D	2.305,834077
Rendimento Bruto no Mês	151,54C	
IRRF	14,01D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.972,38C	9.113,447047
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 07	RESGATE	2.308,03D	1.250,963593
	IRRF	6,23D	
	IOF	0,00	
08 / 07	APLICACAO	5.930,40C	3.204,317377
18 / 07	RESGATE	276,00D	149,281037
	IRRF	0,97D	
	IOF	0,00	
20 / 07	RESGATE	69,00D	37,296068
	IRRF	0,25D	
	IOF	0,00	
26 / 07	RESGATE	1.608,48D	868,293377
	IRRF	6,56D	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

60,51

14,01

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

**BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO**

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	Jul/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE	01.896.301/0001-08
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N - TAPELUBA-SOBRAL/CE, CEP 62106-000	SOBRAL
	07 - UF
	CE

**BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)**

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
	CUSTEIO	R\$	CUSTEIO	R\$	CUSTEIO	R\$	
	14 - OP (+)		7.500,00			137,53	22.803,49
	CUSTEIO			15 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO		18 - N° DE ESCOLAS ATENDIDAS
	CUSTEIO				01/07/2022 A 31/07/2022		1 POLO 17 ARIEXOS
	R\$		5.831,11				

**BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS**

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO			27 - VALOR (R\$)	
							Nº	DATA	CHQ		
1	AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	30.677.185/001-78	MATERIAL	PMDE	C	NOTA FISCAL	068	30/06/2022	900734	30/06/2022	R\$ 1.408,03
2	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME	21.535.796/0001-57	SERVIÇO	PMDE	C	NOTA FISCAL	1600	04/07/2022	900737	04/07/2022	R\$ 900,00
3	SAAE	07.817.778/0001-37	SERVIÇO	PMDE	C	XXXX	XXXX	XXXX	900738	08/07/2022	R\$ 1.169,94
4	OI	76.535.764/0001-43	SERVIÇO	PMDE	C	XXXX	XXXX	XXXX	900739	08/07/2022	R\$ 371,83
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	XXXX	TARIFA ISS	PMDE	C	DAM	XXXX	XXXX	900740	08/07/2022	R\$ 27,83
6	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS	20.676.817/0001-91	SERVIÇO	PMDE	C	NOTA FISCAL	741	05/07/2022	900733	05/07/2022	R\$ 276,00
7	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	29.315.046/0001-81	MATERIAL	PMDE	C	NOTA FISCAL	2389	19/07/2022	900741	19/07/2022	R\$ 1.608,48
8	TAXAS BANCARIAS	XXXX	TARIFA BANCARIA	PMDE	C	TARIFA BANCARIA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	R\$ 69,00
											R\$ 5.831,11

**BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO**

SOBRAL, 04 DE AGOSTO DE 2022	LEANDRO TEÓFILO PEREIRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

*Leandro Teófilo Pereira*  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/12694 - PROCESSO Nº: 1972922022  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

**Itens avulsos**

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: Mental Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	210,00	4,0967	858,21	3,2900	690,90	167,3070	19,49 %
2 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: Mental Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	100,00	3,2233	322,33	3,2233	322,33	0,0000	0,00 %
3 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: Mental Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	120,00	4,0000	480,00	3,2900	394,80	85,2000	17,75 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>				<b>1.660,5370</b>		<b>1.408,0300</b>	<b>252,5070</b>	<b>15,21 %</b>

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.660,54  
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.660,54  
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00  
 Total estimado nos itens desertos:  
 Total Contratado: R\$ 1.408,03  
 Economia Gerada\*: R\$ 252,5100 (15,21%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022.12694 - PROCESSO Nº: 197.292/2022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE - CNPJ: 01.896.301/0001-08

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº: 49712/2022

FORNECEDOR:		AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	30677188000178	
ENDEREÇO:		Conjunto Residencial RUA 70, nº 707, CASA A - FREISSAIT II, Pacatuba - CE. 61.400-020	FONE/FAX:	9533944374	
COD. CATALOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
43996	1	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: Medal	210,00	3,2900	690,90
43996	2	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOUBRADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: Medal	100,00	3,2200	322,00
43996	3	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: Medal	120,00	3,2900	394,80
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					1.407,70
Dotação Orçamentária: <b>PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE</b>					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO					
<b>PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO</b>					
PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE			Data de emissão: 20/06/2022		
CARMEM ROSANA TEÓFIO Costur de compras			 Carmem Rosana Teófilo Carmem Rosana Teófilo		
<b>AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:</b>					
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº: 20220014, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELLE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
Observações:					
<b>PARA USO DO FORNECEDOR</b>					
AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA			DATA: 20/06/2022		
FAÇOMEUENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA:3067718800178		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR SEGUNDA VIA PARA O ORGÃO PROMOTOR DA			Assinado de forma digital por AM INFORMATICA E SERVICOS Dados: 2022.06.30 09:26:22 -03'00'		



RECEBEMOS DE AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.068
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p><b>AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA</b></p> <p>RUA 70, 767 - CASA B - SENADOR CARLOS JEREISSATI II, Pacatuba, CE - CEP: 61814300 - Fone/Fax: 85987681393</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p><b>Nº 000.000.068</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b></p>	<p>CONTROLE DIGITAL</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 23220630677188001785500100000681900008504</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b></p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220040495615 - 30/06/2022 09:45</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 067657800	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / EPP 30.677.188/0001-78
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE		01.896.301/0001-08	30/06/2022
ENDEREÇO Rua DEPUTADO FRANCISCO MONTE, SN -	BARRIO/DISTRITO TAPERUABA	CEP 62106-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	INSCRIÇÃO ESTADUAL 889981283973	UF CE	DURA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PROPOSTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,03	
VALOR DO IPI	VALOR DO FGURD	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,03

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
85	MEDALHA ESPORTIVA, LATAD, FITA CETIM, COR PRATA	83062900	0400	5102	UN	210.0000	3,2900	690,90					
86	MEDALHA ESPORTIVA, LATAD, FITA CETIM, COR DOURADA	83062900	0400	5102	UN	100.0000	3,2233	322,33					
87	MEDALHA ESPORTIVA, LATAD, FITA CETIM, COR BRONZE	83062900	0400	5102	UN	120.0000	3,2900	394,80					

PAGO: 30/06/2022  
COM RECEBIMENTO DO FIMDE

  
ORDENADOR DE DESPESAS

TESTE QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO  
 DESTINADO A: [ ]  
 DATA: 30.06.2022  
 Assinatura:   
 MATRÍCULA: 21937

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002888	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------





**Informática e Treinamentos**

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

**3384.4374 | 98768.1393**

aminformatica2019@gmail.com

# RECIBO

R\$ 1.408,03

Recebemos da PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE a importância de R\$ 1.408,03 ( HUM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS ) pagamento em cheque, referente aquisição medalhas, doura, prata e bronze.

*Adriano da Silva Medeiros*  
AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

*Fortaleza, 30/06/2022*

Adriano da Silva Medeiros

Representante Legal

CNPJ: 30.677.188/0001-78

PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

Rua DEPUTADO FRANCISCO MONTE, N/S - TAPERUABA

DATA: 30/06/2022  
COM RECURSO DO PMSDE

*J. A. F.*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O

MATERIAL

SERVIÇO

DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 30/06/2022

*Adriano da Silva Medeiros*  
ASSINATURA

1

AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS

Rua, 70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900734	2	R\$ 1.408,03
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>0554</small>	<small>5</small>	<small>03001546-3</small>	<small>1</small>	<small>AAA</small>	<small>900734</small>	<small>2</small>	

Pague por este cheque a quantia de UM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS e centavos acima

ou à sua ordem AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA



SOBRAL, 30 de JUNHO de 20 22

*Sanha Telo Souza*

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 04/22

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-08

*Dona Valéria Ávila*

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 07/2004

900734 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900734 2

⑆10405543⑆ 0189007345⑆ 600300154630⑆



JJ 055400383098-6

PAGO: 30/06/2022  
COM RECURSO DO PMDE.

*Sanha Telo Souza*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O

MATERIAL  
 SERVIÇO

DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 30/06/2022

*Dona Valéria Ávila*  
ASSINATURA

MATRICULA: 21937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78	
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300	

Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em

<https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KleToEIJfrvsy7CI> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202211870427

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067657800
<b>CNPJ / CPF:</b> 30677188000178
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 11:12:44**  
**VÁLIDA ATÉ 07/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **30.677.188/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Certidão n°: 17100985/2022

Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.677.188/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.677.188/0001-78  
**Razão Social:** AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022

**Certificação Número:** 2022060601593189682414

Informação obtida em 20/06/2022 07:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P197292/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, S/N, Centro, Distrito de Taparuaba, Sobral - CE, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758.908.363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Centro, Distrito de Taparuaba - Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, com sede na Rua 70 – Conjunto Jereissati II, nº 767, Complemento Casa B, Bairro Senador Carlos Jereissati, CEP 61.814-300, Pacatuba - Ceará, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DA SILVA MEDEIROS, inscrito no RG sob o nº 2007030018780 e CPF nº 053.366.973-11, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/12694 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica 2022/12694 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo - Medalhas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pagos com recursos do PMDE conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: Mental	1.0 UNIDADE	210	R\$ 3,29	R\$ 690,90
02	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: Mental	1.0 UNIDADE	100	R\$ 3,2233	R\$ 322,33
03	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: Mental	1.0 UNIDADE	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>				<b>R\$ 1.408,03</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.408,03** (hum mil, quatrocentos e oito reais e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta:1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, s/n em Taperuaba-Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo



X

esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte/Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



✍

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações



X

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste



X

Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de junho de 2022.



LEANDRO TEÓFILO PEREIRA

DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
Contratante

AM INFORMATICA E  
SERVICOS

LTDA:30677188000178

Assinado de forma digital por  
AM INFORMATICA E SERVICOS  
LTDA:30677188000178  
Dados: 2022.06.23 13:58:41  
-03'00'

ADRIANO DA SILVA MEDEIROS  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Antônia Antônia Romão Bezerra  
CPF: 075.954.013-64

2. Maria Pinto Magenta Rodrigues  
CPF: 017.610.423-00



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P195877/2022 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Dona Mocinha Rodrigues, inscrito no CNPJ nº 01.901.369/0001-38. **CONTRATADA:** Empresa NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.113.002/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/10869 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente/Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores de Parede, para atender as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.958,80 (Sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1411-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mairla Azevedo de Lima, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Fabiana Torquato Braga - Contratante e Rafael Parente Paiva Mota - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE- PROCESSO Nº P197292/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12694 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo - Medalhas, para atender as necessidades da Escola Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.408,03 (Hum mil, quatrocentos e oito reais e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA - PROCESSO Nº P199016/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Elda Cavalcante, inscrito no CNPJ nº 33.834.811/0001-47. **CONTRATADA:** Empresa HMG COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13870 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo - Medalhas, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.205,23 (Hum mil e duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5167-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Auxiliadora Pompeu, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Santos Filho - Contratante e Handreata Miranda Gomes - Contratado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P195790/2022 e aplicar à empresa HOSPITRÔNICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, as seguintes sanções. 1) MULTA MORATÓRIA EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, A CONTAR DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE DE 0,33% DO VALOR TOTAL INADIMPLIDO, POR DIA E POR OCORRÊNCIA, CONFORME A CLÁUSULA 14.1.1.1 DO CONTRATO Nº 0459/2021. 2) MULTA DE 1,0% A 5,0%, POR DIA E POR OCORRÊNCIA, DE ACORDO COM AS REGRAS DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2316/2019, QUANDO NÃO ENTREGAR OU ENTREGAR OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM A QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES LICITADAS OU CONTRATADAS E/OU COM VÍCIO, IRREGULARIDADE OU DEFETO OCULTO, QUE TORNE O OBJETO IMPRÓPRIO PARA O FIM A QUE SE DESTINA, CONFORME A CLÁUSULA 14.1.1.5 DO CONTRATO Nº 0459/2021. 3) MULTA DE 10,0%, POR OCORRÊNCIA, DE ACORDO COM AS REGRAS DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2316/2019, QUANDO: "B) FORNECER INFORMAÇÃO E/OU DOCUMENTO FALSO, CONFORME A CLÁUSULA 14.1.1.7, ALÍNEA "B" DO CONTRATO Nº 0459/2021. 4) IMPEDIMENTO DE LICITAR NO PERÍODO DE 3 ANOS, CONFORME A CLÁUSULA 14.1.3 DO CONTRATO Nº 0459/2021. "O LICITANTE QUE ENSEJAR FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO, FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SERÁ DESCREDCENCIADO NOS SISTEMAS CADASTRAIS DE FORNECEDORES, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNICÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS". A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 28 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2021 Processo nº P203382/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 044/2021 Processo nº P203382/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGENCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. Rafael Gomes Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EDITAL SMS Nº 07/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº  
0000001600  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	04/07/2022	Competência	JUL/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

<b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>							
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME						
Nome Fantasia	*****						
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II						
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp		Telefone	

<b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>							
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail			
Endereço	COM RUA FRANCISCO MONTE , S/N, S/N TAPERUABA 62106000 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.896.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA SAMSUNG MENSAL. REFERENTE A JUNHO	1,00	927,83	927,83

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	927,83	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	927,83
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	<b>0-Nenhum</b>		Base de Cálculo	927,83
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	27,83	<b>zr158h3s4</b>		ISS a Reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido	900,00	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>		(=) Valor do ISS	27,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 04/07/22 11:29

Hora da emissão: 11:28:56

DATA: 04/07/2022  
COM RUA FRANCISCO MONTE

*[Handwritten Signature]*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O MATERIAL  
 SERVIÇOS  
DESTA NOTA FISCAL FOMOS CONFERIDO  
DATA: 04/07/2022  
*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA  
MATRICULA: 25937



# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME  
Fone 9 99301108 / 3111-3699  
CNPJ: 21.535.796/0001-57  
RUA AV B, 651  
SOBRAL-CE

## RECIBO

**R\$ 900,00**

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE** a quantia de R\$: 900,00 ( NOVECENTOS REAIS) referente à NOTA FISCAL DE Nº 1600 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 04 DE JULHO DE 2022.

PAGO: 04/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

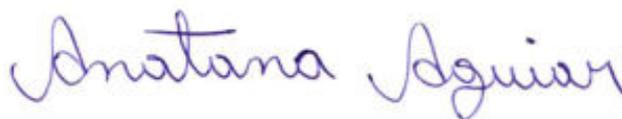
  
ORDENADOR DE DESPESAS

ANATANA AGUIAR

ATESTO QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO  
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 04/07/2022  
Ana Valéria Silva  
ASSINATURA  
MATRICULA: 21937

「21.535.796/0001-57」  
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME  
Av. B (C. COHAB II), Nº 651  
Cohab II - CEP: 62.050-820  
L SOBRAL - CE J





Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$  
 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900737 7 900,00

Pague por este cheque a quantia de NOVECENTOS REAIS e centavos acima  
 ou à sua ordem



SOBRAL 04 de JULHO de 20 22

SOBRAL  
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
 CENTRO - SOBRAL - CE  
 CONFECÇÃO: 07/22

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-08

CLIENTE BANCÁRIO  
 DESDE 07/2004

Ana Valéria Ávila

900737 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900737 7

⑆10405540⑆ 0189007375⑆ 600300154630⑆

0-72926E006550 00



PAGO: 04/07/2022  
 COM RECURSO DO PMDE

[Signature]  
 ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
 DATA 04/07/2022

Ana Valéria Ávila  
 ASSINATURA

MATRICULA: 21937





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003812

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME**

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000003812/2022

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003812





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202211971088

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 21535796000157
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/2022 ÀS 16:51:13**  
**VÁLIDA ATÉ 08/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA**  
CNPJ: **21.535.796/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:23:06 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **EB6E.5E2E.CD49.4FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROFESSOR  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.535.796/0001-57  
Certidão nº: 10021361/2022  
Expedição: 29/03/2022, às 15:59:15  
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.535.796/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

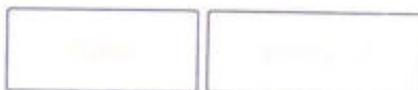
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57

**Razão Social:** A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /  
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062002312196400313

Informação obtida em 01/07/2022 11:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME E A ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.896.301/0001-08, com sede na RUA: FRANCISCO MONTE, TAPERUABA, N: 5/N, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA á empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, Nº 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**FINALIDADE:** O presente aditivo tem por finalidade a locação de impressora copiadora 1- impressora SAMSUNG, com transformadores. Em virtude do término do prazo do Termo do Aditivo datado de 05 de fevereiro de 2021, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano até 05 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 900,00 (novecentos reais) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B (C. COHAB II), nº 651

Sobral - CE, CEP: 62.814-000

Inscrição Estadual: 07.000.000

SOBRAL-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

F<sup>ca</sup> Anatania de A. Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME

[Assinatura]

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

ALEX PER SILVA PEREIRA  
070 11.213.22

1º Antônio Teófilo Mendes  
970 451.022-20



CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

06/2022

PREF.M. SOBRAL - ESCOLA FRANCISCO MONTE  
RUA JOSE ARY SOUSA FILHO, 60.0  
CENTRO - TAPERUABA - Cep: 62106000  
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A13F244443	10/09/2021	0000270041	16/05/2022	15/06/2022

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 2740		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2788		05/2022	37	0
Consumo: 48		04/2022	60	0
Dias: 30		03/2022	48	0
Media: 41		02/2022	18	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		01/2022	33	0
		12/2021	51	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrao	ate 15 UN	6.0 a 9.5	ate 5.0	ate 5UT	ate 1.5 ml	Ausente
Obtidos	15.0	7.15	4.0	0.66	0.77	0.0

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		305,90
21	LIMPEZA DE FOSSA (M3) (4m <sup>3</sup> x 160,91)	1/1	643,64

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 25/07/2022 Total a Pagar: 949,54

## COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

189-844761096-7

08/JUL/2022

HORA DE 11:08:17

LOT. 05.006702-8

TERM 045296

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 949,54

826200000097 495402690007

281806222200 358681000008

189-844761096-7

1ª VIA

PAGO: 08/07/2022

COM RECURSO DO PMDE

  
ORDENADOR DE DESPESAS



CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

06/2022

PREF.M.SOBRAL ESCOLA ( CASINHA )  
 RUA MARIA DE NAZARE PEREIRA, 625.0  
 CENTRO - TAPERUABA - CEP: 62106000  
 SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Fletores	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A13F141259	10/09/2021	0000270039	16/05/2022	15/06/2022

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 880		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 891		05/2022	20	0
Consumo: 20		04/2022	8	5
Dias: 30		03/2022	11	0
Media: 9		02/2022	5	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		01/2022	4	0
		12/2021	11	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrao	ate 15 UM	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mg/l	Ausente
Otidos	15.0	7.15	4.0	0.66	0.77	0.0

Cod.	Descricao	SERVICOS E TARIFAS	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA			110,20

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 25/07/2022 Total a Pagar: 110,20

## COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.  
 FOI SUBTRAÍDO 8M3 DO SEU CONSUMO, PROVENIENTE DE LEITURAS NÃO REALIZADAS.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

189-844761098-3

08/JUL/2022

HORA DE 11:08:34

LOT. 05.006702-8

TERM 045296

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE  
 VALOR DO PAGAMENTO: 110,20  
 82660000010 102002690083  
 29570622201 358679000002

189-844761098-3

1ª VIA

PAGO: 08/07/2022  
 COM RECURSO DO PMDE

  
 ORDENADOR DE DESPESAS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO  
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200  
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.7.2

INSCRIÇÃO

84106-6

Mes/Faturamento

06/2022

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

P.M.S-CRECHE ANEXO FRANCISCO R. MAGALHÃES  
RUA ALFREDO BASTOS, 258.0  
CENTRO - TAPERUABA - Cep: 62106000  
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A14F015798	10/09/2021	0000270036	16/05/2022	15/06/2022

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 698		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 716		05/2022	7	0
Consumo: 18		04/2022	7	0
Dias: 30		03/2022	7	0
Media: 5		02/2022	2	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		01/2022	3	0
		12/2021	9	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrao	ate 15 UM	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15.0	7.15	4.0	0.66	0.77	0.0

Cod.	Descricao	SERVICOS E TARIFAS	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA			110,20

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 25/07/2022

Total a Pagar: 110,20

**COMUNICADO**

O SAAE agradece pela sua pontualidade.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

189-848971401-9

08/JUL/2022

HORA DE 11:08:51

LOT. 05.006702-8

TERM 045296

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 110,20

826100000015 102002690003

410606222207 358676000005

189-848971401-9

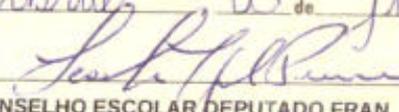
9 VIA

PAGO: 08/07/2022

COM RECURSO DO PMDE

*[Handwritten Signature]*  
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900738	5	# 1.169,94 #
Pague por este cheque a quantia de <u>mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos</u>									
a <u>SABE</u> ou a sua ordem									
<b>CAIXA</b>					Sobral, 08 de julho de 2022				
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 07/22					 <b>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN</b> CNPJ 01.896.301/0001-08 Ana Valéria Dvila CUENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004				
40405549 0139007385A 600300354630									



JJ 055400347622-8

PAGO: 08/07/2022  
 COM RECURSO DO PMDE  
  
 ORDENADOR DE DESPESAS





Comp. Banco Agência CI Conto C2 Série Cheque n° C3 | R\$ # 371,83 #  
018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900739 3

Pague por este cheque a quantia de Trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos e centavos acima  
ou a sua ordem



Sobral, 08 de junho de 2022

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO: 07/22

Luís Felipe  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN  
CNPJ 01.896.301/0001-08  
Ana Valéria Araújo  
CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 07/2004

20405548 0189007395 600300354630



JJ 055400347623-6

PAGO: 08/09/2022  
COM RECURSO DO PMDE

Luís Felipe  
ORDENADOR DE DESPESAS





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Inscrição Cadastral	Inscrição do Contribuinte	No. Crédito	Vencim Original	Parcela	VENCIMENTO	ISS/2022
12683	26206	2141439	10/08/2022	ÚNICA	10/08/2022	
Dados do Contribuinte				CPF	VALOR DO IMPOSTO	
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE				500.000.000-00	27,83	
RUA FRANCISCO MONTE, S/N				CNPJ	(+)- ATUALIZAÇÃO	
TAPERUABA				01.899.301/0001-08	0,00	
Sobral-CE				Localização Cartográfica	(+)- MULTA	
Classificação do Contribuinte				00.00.000.0000.000	0,00	
Observações				(+)- JUROS		
REFERENTE A D.M.S. Nº.07/2022 001				0,00		
Via do contribuinte				(+)- TX EXPEDIENTE		
MENSAGEM				0,00		
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO				(+)- ÔNUS SUCUMBENCIAIS		
Impresso no site oficial do Município				0,00		
				(-)- DESCONTOS		
				0,00		
				VALOR COBRADO		
				27,83		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

189-848971406-0

LOT:05,006702-8

Nº BANCO/AGENCIA:104/0554    TERMINAL:045296

AG. VINCULADA:

CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA

DATA DO PAGO:08/07/2022    HORÁRIO:11:11:24

LOCALIDADE:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE SOBRAL

VALOR:R\$27,83

CÓDIGO DE BARRAS

816100000008 278343912020

208100402147 143900030000

AUTENTICAÇÃO

335118693848971406

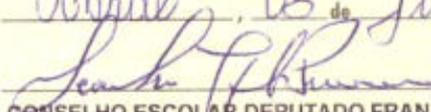
189-848971406-0

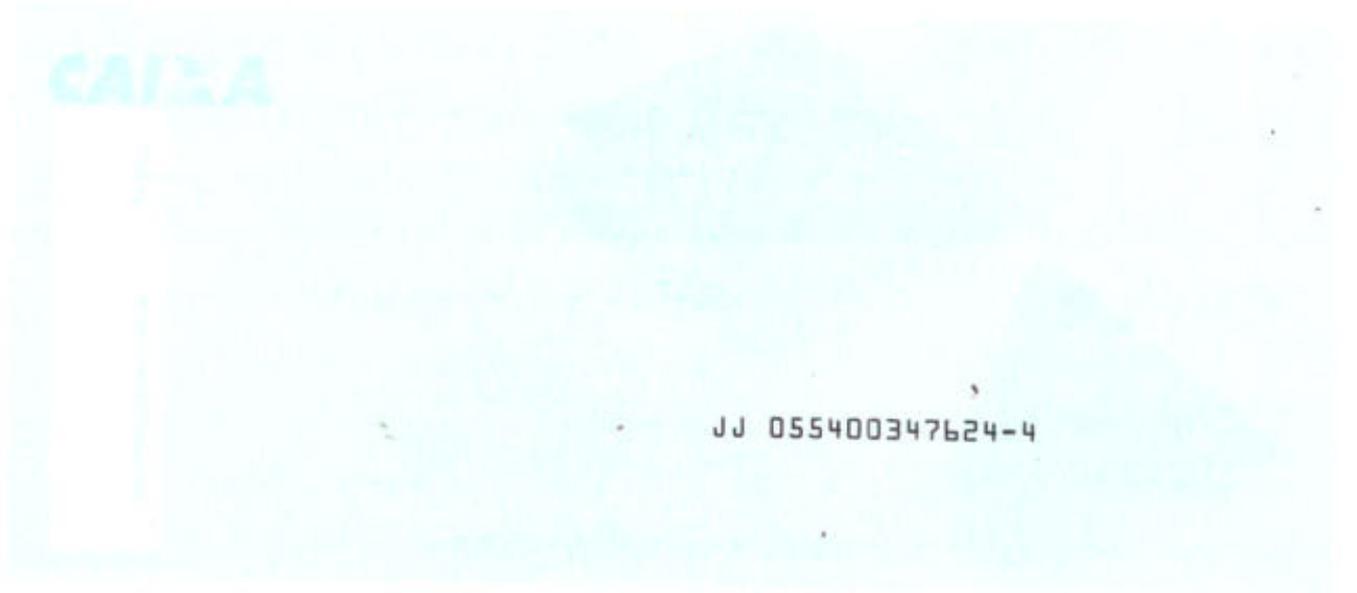
19 VIA

PAGO: 08/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

*[Assinatura]*  
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R5
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900740	7	# 27,83 #
Pague por este cheque a quantia de <u> vinte e sete reais e oitenta e três centavos </u>									
" " " " e centavos acima									
ou à sua ordem									
<b>CAIXA</b>									
<b>SOBRAL</b> RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 07/22									
Sobral, 08 de julho de 2022  <b>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN</b> CNPJ 01.896.301/0001-09 Ana Valéria Ávila									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004									
400740 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900740 7									
1040554520 01890074054 600300154630									



JJ 055400347624-4

PAGO: 08/07/2022  
 COM RECURSO DO PMDE

  
 ORDENADOR DE DESPESAS





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/04765 - PROCESSO Nº: P1876872022  
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEFEITIZAÇÃO GERAL - Manuseio	C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS	12,00	207,0000	2.484,00	92,0000	1104,00	1.380,0000	55,56%
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>				<b>2.484,0000</b>		<b>1.104,0000</b>	<b>1.380,0000</b>	<b>55,56%</b>

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 2.484,00  
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.484,00  
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00  
Total estimado nos itens desertos:  
Total Contratado: R\$ 1.104,00  
Economia (Gerada)\*: R\$ 1.380,0000 (55,56%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução N° 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

### ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA  
**C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E  
SERVICOS**  
RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJAA  
SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 006, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** - Obs: Serviço a ser realizado em 3 prédios de 03 em 03 meses. Sendo um serviço por prédio. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/04765.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL Obs: Serviço a ser realizado em 3 prédios de 03 em 03 meses. Sendo um serviço por prédio.	-	3	92,00	276,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 276,00</b>	

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



**LEANDRO TEOFILLO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DO CRATO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Nota Nº  
0000000741  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	05/07/2022	Competência	JUL/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS				
Nome Fantasia	J N QUIMICA E SERVICOS				
Endereço	RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - SOSSEGO				
CPF/CNPJ	20.676.817/0001-91	Insc. Municipal	6513388	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CRATO	C.E.P		Comp.	
				Telefone	



**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE			E-mail	
Endereço	RUA FRANCISCO MONTE, SN TAPERUABA SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.896.301/0001-08	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

IMUNIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SEUS VETORES

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

713 / 812220000 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	276,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	276,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	276,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	7o6nejcqx		ISS a Reter	( )Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	276,00			(=) Valor do ISS	5,52

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impressa em: 05/07/22 09:07

Hora da emissão: 09:07:23

RECIBO 05/07/2022  
 MATERIAL  
 SERVIÇOS  
 DESTA OPERAÇÃO RECEBIDO E CONFERIDO  
 DATA 05/07/2022  
 ASSINATURA  
 21937

RECIBO  
 MATERIAL  
 SERVIÇOS  
 DESTA OPERAÇÃO RECEBIDO E CONFERIDO  
 DATA 05/07/2022  
 ASSINATURA  
 21937





## JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ - SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS  
C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS  
CNPJ: 20.676.817/0001-91 - Insc. Municipal: 6513388  
Alvará Sanitário 400 / SEMACE 67/2019  
Fones: (88) 9.9679.9046 - (85) 9.9137.4217  
Rua Monsenhor Silvano de Sousa, N° 121, Sossego, Crato-CE  
Fones: (88) 9.9679-9046 / (85) 9.9137.4217

# RECIBO

R\$ 276,00

Recebi (emos) de CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

A importância acima de R\$ 276,00

DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

Referente a IMUNIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SEUS VETORES

CRATO-CE. 05/07/2022

Cicero Eduardo M. Química e Serviços  
CNPJ: 20.676.817/0001-91  
Rua Monsenhor Silvano de Sousa, 121  
Sossego - Crato - Ceará

PAGO: 05/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO  
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA 05/07/2022  
[Assinatura]  
ASSINATURA  
MATRICULA 21937



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900733	4	276,00
Pague por este		0554	5	03001546-3	1	AAA	900733	4	

cheque a quantia de DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

e centavos acima  
ou à sua ordem

C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS

**CAIXA**

SOBRAL 05 de JULHO de 20 22

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 04/22

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-08

Janice Valéria Azeite

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 07/2004

900733 018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900733 4

⑆10405540⑆ 0189007335\* 600300154630⑆

**CAIXA**

JJ 055400383097-8

DATA: 05/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

Janice Valéria Azeite  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
MATERIAL  
 SERVIÇO

DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA: 05/07/2022

Janice Valéria Azeite  
ASSINATURA  
MATRICULA: 21937





PREFEITURA DO CRATO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO  
**CRATO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Nº 0000002801

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

473786 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Endereço

RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJA A

SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

No. Requerimento

0000002801/2022

Documento

C.N.P.J.: 20.676.817/0001-91

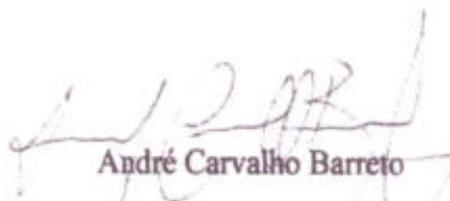
Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 22 DE JUNHO DE 2022



André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000002801





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202212106259

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 063411989
<b>CNPJ / CPF:</b> 20676817000191
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2022 ÀS 07:35:26  
VÁLIDA ATÉ 12/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS**  
**CNPJ: 20.676.817/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:43 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **3996.7A25.31BA.421D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.817/0001-91

Certidão nº: 18725566/2022

Expedição: 13/06/2022, às 07:37:29

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.817/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.676.817/0001-91

**Razão Social:** CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334

**Endereço:** R DOUTOR JOSE NILO 222 ANEXO A / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2022 a 20/07/2022

**Certificação Número:** 2022062101564764966421

Informação obtida em 05/07/2022 09:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2022 – ESCOLA FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P187687/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA C.  
EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARA.

O (A) CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01896301/0001-08, com sede na Rua Francisco monte, nº S/N, distrito de Taperuaba, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr(a). Leandro Teófilo Pereira, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobra/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa C. Eduardo Araujo Mesquita Quimica e Servicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, com sede na Rua Monsenhor Silvano de Sousa 121, bairro Sossego, Crato Ceará, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). Cícero Eduardo Araujo Mesquita, inscrito no RG sob o nº 282894494 e CPF nº 620.198.803-34, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/04765 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04765 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. *Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para empresa para prestação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO -*  
Obs: Serviço a ser realizado em 3 prédios de 03 em 03 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL Marca: null	1	12	92,0000	1.104,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 1.104,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.104,00 (mil, cento e quatro reais)**, a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta: 1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deputado Francisco Monte e seus anexos indicados no termo de referência, localizado na Rua Francisco Monte, em Taparuaba-Sobral/CE, no (s) horário (s) das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de sábado à domingo.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte – Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



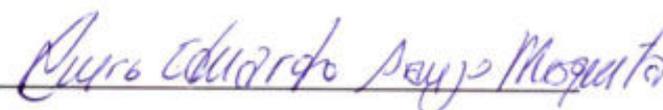
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

Sobral (CE), 17 de março de 2022.



LEANDRO TEÓFILO PEREIRA

Contratante



CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA

Contratado

Cicero Eduardo A. M. Química e Serviços  
CNPJ 20.676.117/0001-91  
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121  
Sossego - Crato - Ceará

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 259.132.983-49

2.   
CPF: 054.078.393-50



CNPJ nº 10.668.025-0901-11. CONTRATADA: Empresa H.M.O. COMÉRCIO DE MÓDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355-0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666-93, a Cotação Eletrônica no 2022/01547 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto (Projetor Multimídia), para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.279,98 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica Agência: 0554 Operação 063 Conta: 22478. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco César Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Genia Maria Ribeiro Pereira - Contratante e Healdson Miranda Gomes - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FÉLIX FROTA MONT'ALVERNE DE FÉ - PROCESSO Nº P18995/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981-0001-56. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA DE LUYRABE, inscrita no CNPJ nº 28.975.806-0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666-93, a Cotação Eletrônica no 2022/05868 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo gás envasado - gás liquefeito de petróleo GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, embalagem com capacidade de 45 quilogramas, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Félix Frota Mont'Alverne, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00600165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Amareilda Saboia, Vice-Diretora, especialmente designada para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Karine da Costa Luyrabe - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P1186908/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar J. de Matta, inscrita no CNPJ nº 04.950.366-0001-71. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.503.281-0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666-93, a Cotação Eletrônica no 2022/04090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 13.773,25 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Elizabeth Lopes Duarte, secretária escolar, especialmente designada para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Juliana Ferreira Dias - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P18995/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.598.301-0001-08. **CONTRATADA:** Empresa C

ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.676.817-0001-91. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666-93, a Cotação Eletrônica no 2022/04765 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Tercerino Serviço de Deletização - Descontaminação, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Depoado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Dos Santos Ramos Carvalho, coordenador pedagógico, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666-1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Genildo Teófilo Pereira - Contratante e Cicero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPC Nº P185017/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02225. OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos diurnos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02225. **CONTRATADA:** empresa IBM SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 87.883.807-0001-06. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). **DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.10.122.0500.2441.33003900.1300100200 - municipal; 0702.10.122.0500.2441.33003900.1621000000 - estadual. Sobral-CE, 23 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IBM SEGURADORA SA, CNPJ sob nº 87.883.807-0001-06 - de - contrato. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02225. **Art. 24, incisos I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, como leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para alunos dos cursos diurnos e das residências em saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02225. DO VALOR:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos). **DAS DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.10.122.0500.2441.33003900.1300100200 - municipal; 0702.10.122.0500.2441.33003900.1621000000 - estadual. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ivoimar de Vasconcelos Ferreira, Gerente da Unidade de Ensino e Pesquisa. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Fernando Mendes e Edmarco Dilli Gonçalves. RAFAEL VILAROLLA GONDIM - COORDENADOR JURÍDICO DO SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.033-0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência - Listado Anexo, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. **Termo de Referência do edital e na proposta de CONTRATADA:** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2021. **DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS:** O preço contratual global, incluindo os impostos de 10.000 (dez mil e quatrocentos e dez reais). **DOS RECURSOS**



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/10806 - PROCESSO Nº: P1947832022  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC. DEP FRANCISCO MONTE  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos	Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
	1 - DEPOSITO PARA LIXO, CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE ACO, 04 LIXEIRAS, CORES SELETIVAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Manuseio plastuti Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	3,00	536,1600	1608,48	536,1600	1608,48	0,00000	0,00 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>					<b>1.608,4800</b>		<b>1.608,4800</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,00 %</b>

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 1.608,48  
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.608,48  
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00  
 Total estimado nos itens desertos:  
 Total Contratado: R\$ 1.608,48  
 Economia Gerada\*: R\$ 0,00000 (0%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/0866 - PROCESSO Nº: P0947002022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE - CNPJ: 01.806.301.0001-08

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 44344/2022

FORNECEDOR:		EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI-ME	CNPJ/CPF:	29.315.046/0001-01	
ENDEREÇO:		Rua Coronel Tâlice, n.217 - Centro, Sobral - CE, 82.010-301	FONE/FAX:	0337210100	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
37922	1	DEPOSITO PÁG. EM C/TAPO NTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE M 03, 04 EXIBIÇÃO, COPIAS SELETIVAS, EMBALEAGEM, LIXEIRINHA DE COLETA, MARCA: plasant	300	5,00,000	1.500,00
<b>TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:</b>					1.500,00
Dotação Orçamentária: <b>PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE</b>					
OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS ACPY, AMENTA DE ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSE DE AÇÃO SUTURIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTE AVALIAÇÃO.					
<b>PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO</b>					
PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE			Data de emissão: 27/09/2022		
CARMEM ROSANA TEÓFILO Gestora de Compras			 (carimbo e assinatura)		
<b>AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:</b> ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO É DE CUMPRIMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2022/0866. DEVIDO AO FORNECEDOR ENTREGAR OS DADOS DOS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DE MAIS CONDIÇÕES DE EXIBIÇÃO, EM C/TAPO NTO SUTURIONAIS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTE AVALIAÇÃO. Observações:					
<b>PARA USO DO FORNECEDOR</b>					
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI-ME			DATA: 08/07/2022		
FAZEMOS CUMPRIMENTO DE ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUE SE ENTRA DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA			 (carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR SE ENCONTRA EM COPIA EM OFÍCIO PROMOTOR DA COTAÇÃO					

**29.315.046/0001-81**  
**EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME**  
**RUA CORONEL RANGEL, 141**  
**GENTRO - CEP: 82.010-30**  
**SOBRAL - CE**



RECEBEMOS DE EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 19/07/2022 - DEST. / REM. CONS.E.DEPUTADO FRANCISCO MONTE - VALOR TOTAL R\$ 1.608,48		NF-e Nº 000002389 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME</b>  RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-030 - SOBRAL - CE TEL.: (88)3611-2655	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000002389 fl. 1 / 1</b> SÉRIE 001	
	CHAVE DE ACESSO 2322 0729 3150 4600 0181 5500 1000 0023 8910 0023 8920 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220045352317 19/07/2022 08:51:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067546226	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 29.315.046/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONS.E.DEPUTADO FRANCISCO MONTE		CNPJ / CPF 01.896.301/0001-08	DATA DA EMISSÃO 19/07/2022
ENDEREÇO RUA FRANCISCO MONTE, S/N		BARRIO / DISTRITO TAPERUABA	CEP 62106-000
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:51:08

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	1.608,48						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,48
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.608,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4989	DEP PILIXO CONJ LIX SEL C/04UND PLASUTIL	39249000	0500	5403	UND	3,00	536,16	1.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19/07/2022  
  
 COORDENADOR DE DESPESAS

MATERIAL  
 SERVIÇO  
 DESTE DOCUMENTO NÃO SE DEVE RECEBER E CONFERIR  
 DATA: 19/07/2022  
  
 ASSINATURA  
 MATRÍCULA: 21937

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. ORDEM DE COMPRA /SERVICO N°44344/2022. Trib aprox. R\$ 280,84 Federal, R\$ 450,37 Estadual Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE B391D4	RESERVADO AO FINCO 
--	---



**EMPÓRIO**  
DO PAPEL

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME  
CNPJ: 29.315.046/0001-81  
RUA CORONEL RANGEL, N°141  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6  
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

**RECIBO**

R\$ 1.608,48

Recebi(emos) de

Con. E. Reginaldo Francisco Monte

A importância de

R\$ 1.608,48 (Um mil e seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

Referente

PMDE Nº 2389

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 19 de JULHO de 2022

29.315.046 / 0001 - 81  
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME  
RUA CORONEL RANGEL 141  
CENTRO - CEP: 62.010-30  
SOBRAL - CE

ASSINATURA

PAGO: 19/07/2022  
COM RECURSO DO PMDE

[Signature]  
ORDENADOR DE DESPESAS

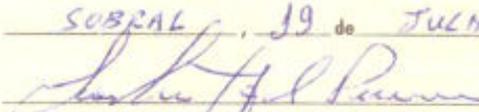
TUDO QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO

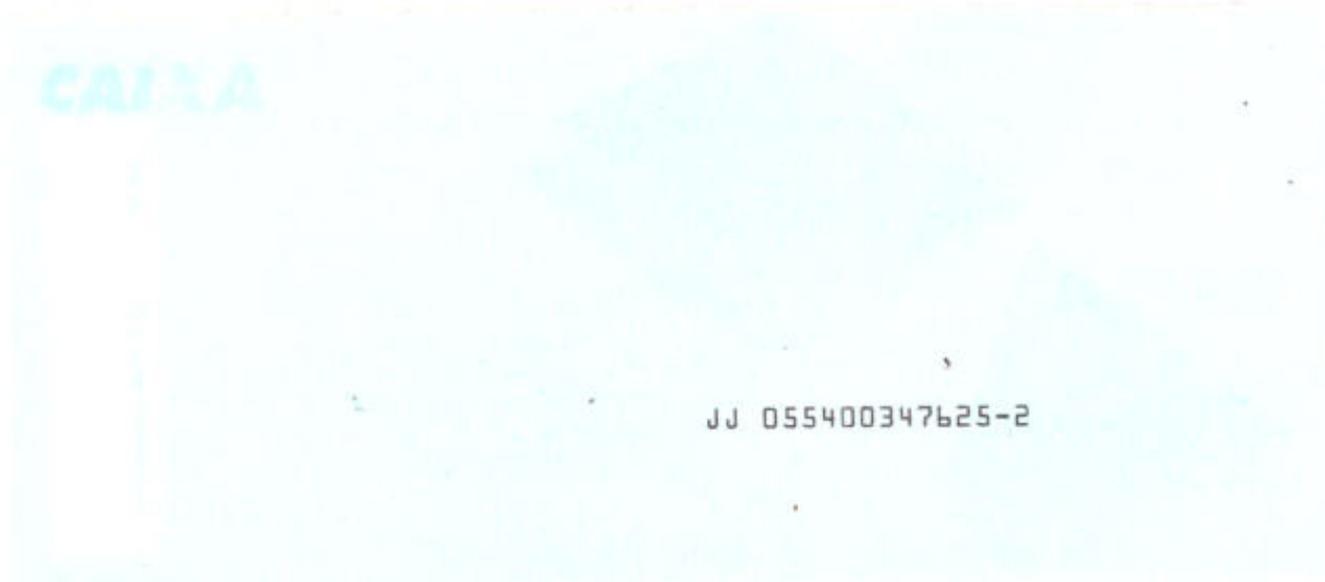
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA: 19/07/2022

[Signature]  
ASSINATURA

MATRICULA: 21937



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001546-3	1	AAA	900741	5	R\$ 1.608,48
Pague por este cheque a quantia de <u>UM MIL E SEISSENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS</u> e centavos acima									
a <u>EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME</u> ou à sua ordem									
<b>CAIXA</b> SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 07/22					<u>SOBRAL</u> , 19 de <u>JULHO</u> de 20 <u>22</u>  <b>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN</b> CNPJ 01.896.301/0001-08 <u>Ana Valéria Silva</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2004 <small>900741 098 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900741 5</small>				
10405544 0189007415 600300154630									



JJ 055400347625-2

PAGO: 19/07/2022  
 COM RECURSO DO PMDE  
  
 ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
 MATERIAL  
 SERVIÇO  
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
 DATA 19/07/2022  
Ana Valéria Silva  
 ASSINATURA  
 MATRICULA: 21937





PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004867

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**93761 - EMPORIO DO PAPEL EIRELI**

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000004867/2022

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 24/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004867





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 0000004867**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81**

**DATA DE EMISSÃO: 27/06/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/09/22  
SOBRAL-CE, 27 DE JUNHO DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 27/06/22 às 08:00:25





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202210715509

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067546226
<b>CNPJ / CPF:</b> 29315046000181
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2022 ÀS 09:07:53**  
**VÁLIDA ATÉ 22/07/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI  
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:51:45 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **0B07.22D1.1BCB.BDC7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FEDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.315.046/0001-81  
Certidão nº: 9540172/2022  
Expedição: 24/03/2022, às 15:40:29  
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.315.046/0001-81

**Razão Social:** EMPORIO DO PAPEL EIRELI ME

**Endereço:** R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2022 a 27/07/2022

**Certificação Número:** 2022062801535049476809

Informação obtida em 08/07/2022 10:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P194783/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, S/N, Centro, Distrito de Taperuaba, Sobral - CE, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758.908.363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Centro, Distrito de Taperuaba - Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, nº 141, Bairro Centro, CEP: 62.010-030, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrita no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/10806 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica 2022/10806 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização - Lixeira Coleta Seletiva, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEPOSITO PARA LIXO, CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, SUPORTE ACO, 04 LIXEIRAS, CORES SELETIVAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: plasutil	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	03	R\$ 536,16	R\$ 1.608,48
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>				<b>R\$ 1.608,48</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.608,48** (hum mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta: 1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, localizado na Rua Francisco Monte, s/n em Taperuaba - Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela



to

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte/Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução N° 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução N° 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou



X  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá e justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

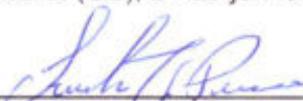
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

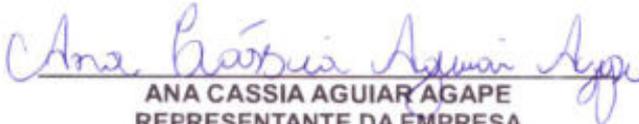
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

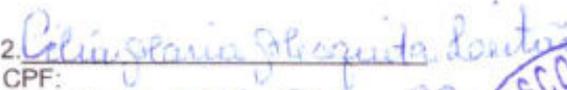
Sobral (CE), 21 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO TEÓFILO PEREIRA**  
DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CASSIA AGUIAR AGAPE**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 259.132.983-43

2.   
CPF: 806.006.703-68



com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (licens 1.1 a 1.20, do Lote 01). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 1101 04.122 0506.2.4373.3.90.40 00 1.500.0000.00 VALOR: R\$ 395.196,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais). GESTOR/FISCAL: A Gestão deste Contrato será exercida pela Sra. Larissa Arruda Viana, Gerente de acompanhamento de Processos, Matrícula nº 33.236, doravante denominada de GESTORA e a Fiscalização será exercida pelo Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285, doravante denominado de FISCAL, ambos especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Sr. Raimundo Herifandes Ferreira Cabral - Intersol Tecnologia e Serviços de Informática LTDA. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFTN.

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 29/06/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciencina Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Felix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sodon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lajista: de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniefa da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P035410/2018 - Contribuinte interessado: Bertoldo Francisco Mendes Coelho. Relator: Filipe Felix Sousa. P136186/2020 - Contribuinte interessado: FR da Silva Alves Me. Relatora: Lucas Silva Aguiar. Sobral/CE. 15 de junho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - VICE PRESIDENTE DO CONTRIM.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0760/2021 - SME - PROCESSO Nº P199796/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R.R. POTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 016/2021-SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como objeto a "construção de um Centro de Educação Infantil, no Bairro Centro (Tamarindo), no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 20/06/2022 a 18/10/2022. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P191209/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº 30.962.9204/0001-51. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08034 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros Serviço Gráfico - Crachás, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P194783/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 93, a Cotação Eletrônica nº 2022/10806 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização - Lixeira Coleta Seletiva, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.608,48 (um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratado.

**PORTARIA Nº 0128/2022- SME - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebem os recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestores de Compras das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 2º. Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e vigorará e todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 23 de junho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

